



ESTADO DO PIAUÍ

DIÁRIO DA JUSTIÇA



República Federativa do Brasil

DIRETOR: DR. WESLEY SOARES DE ALBUQUERQUE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: DINAVAN FERNANDES ARAÚJO

ANO XXVII-TERESINA-SEGUNDA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2004 - Nº 5.266-A

Estado do Piauí
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 010/2004

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS
JUIZES DE DIREITOS NOS CASOS DE
AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS

O Ex.mo Sr. Desembargador ALDEMAR SOARES LIMA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do artigo 30 da Lei Estadual 5.243, de 12.06.2002, os artigos 96 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, 3º-II do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça e 3º-VI do Código de Normas da Corregedoria,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Provimento 002/94 em face da instalação de novas varas e juizados especiais criados pela Lei 5.204/01;

RESOLVE:

DETERMINAR que se observe a tabela abaixo, quanto às substituições dos Juizes de Direito nos casos de ausências ou impedimentos do respectivo titular da Comarca, Vara, Juizado Especial, a saber:

I. COMARCAS DE 4ª ENTRÂNCIA

TERESINA – VARAS CÍVEIS

1. O juiz de direito da 1ª vara substituirá o da 2ª; o da 2ª substituirá o da 3ª; o da 3ª substituirá a 4ª; o da 4ª substituirá o da 5ª; o da 5ª substituirá o da 6ª e o da 6ª substituirá o da 1ª vara.

Lucas



1.1 Quando instaladas as 7ª, 8ª, 9ª e 10ª varas cíveis a substituição ocorrerá obedecendo encadeamento lógico de acordo com a sequência numérica das novas varas instaladas.

TERESINA – VARAS CRIMINAIS

2. O juiz de direito da 1ª vara substituirá o da 2ª; o da 2ª substituirá o da 3ª; o da 3ª substituirá a 4ª; o da 4ª substituirá o da 5ª; o da 5ª substituirá o da 6ª; o da 6ª substituirá o da 7ª e o da 7ª substituirá o da 1ª vara.

2.1 O juiz de direito da 7ª vara criminal substituirá o da 1ª vara do Tribunal do Júri enquanto não instalada a 2ª vara do Tribunal do Júri.

2.2 O juiz de direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri substituirá o da 2ª Vara do Tribunal do Júri, quando esta for instalada, e vice-versa.

2.3 O Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Corregedoria de Presídios será substituído pelo Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal.

TERESINA – VARAS DA FAZENDA PÚBLICA

3. O juiz de direito da 1ª Vara da Fazenda Pública substituirá o da 2ª; o da 2ª substituirá o da 3ª; o da 3ª substituirá o da 4ª e o da 4ª substituirá o da 1ª.

TERESINA – VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS

4. o juiz de direito da Vara do Registro Público será substituído pelo juiz de direito da 1ª vara cível de Teresina.

TERESINA – VARAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

5. O juiz de direito da 1ª Vara da Família e Sucessões substituirá o da 2ª; o da 2ª substituirá o da 3ª; o da 3ª substituirá o da 4ª e o da 4ª substituirá o da 1ª.

5.1 Quando instaladas as 5ª e 6ª varas da Família e Sucessões a substituição ocorrerá obedecendo encadeamento lógico de acordo com a sequência numérica das novas varas instaladas.

TERESINA – VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

6. O juiz de direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude substituirá o da 2ª e vice-versa.

TERESINA – JUIZADOS ESPECIAIS

7. O juiz de direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Centro – Unidade I – Ilhotas - substituirá o do JECC da Zona Centro - Unidade II – Jôquei Club - e vice-versa;

7.1 O juiz de direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Norte – Unidade IV – Pirajá – substituirá o do JECC da Zona Norte – Unidade V – Buenos Aires – e vice-versa;

7.2 O juiz de direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sul – Unidade VI – Bela Vista - substituirá o do JECC Sudeste – Unidade X – Redonda – e vice-versa;



7.3 O juiz de direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Leste – Unidade VIII - Horto Florestal – substituirá o do JECC Leste – Unidade IX – Ininga – e vice-versa.

PARNAÍBA – VARAS CÍVEIS

8. O juiz de direito da 1ª Vara Cível substituirá o da 2ª; o da 2ª substituirá o da 3ª; o da 3ª substituirá o da 4ª e o da 4ª substituirá o da 1ª.

PARNAÍBA – VARAS CRIMINAIS

9. O juiz de direito da 1ª vara criminal substituirá o da 2ª e vice-versa.

PARNAÍBA – JUIZADO ESPECIAL

10. O juiz de direito do Juizado Especial Cível e Criminal de Parnaíba será substituído pelo juiz de direito da 3ª Vara Cível de Parnaíba.

10.1 Quando instalado o outro Juizado Especial Cível e Criminal de Parnaíba o juiz de direito do JECC Parnaíba – Unidade I – substituirá o do JECC Parnaíba – Unidade II – e vice-versa.

PICOS

11. O juiz de direito da 1ª Vara substituirá o da 2ª; o da 2ª substituirá o da 4ª e o da 4ª substituirá o da 1ª.

11.1 Quando instalada as 3ª e 5ª Varas da Comarca de Picos, o juiz de direito da 1ª Vara substituirá o da 2ª; o da 2ª substituirá o da 3ª; o da 3ª substituirá o da 4ª; o da 4ª substituirá o da 5ª e o da 5ª substituirá o da 1ª.

PICOS – JUIZADO ESPECIAL

12. O juiz de direito do Juizado Especial Cível e Criminal de Picos será substituído pelo juiz de direito da 1ª Vara da Comarca de Picos.

FLORIANO

13. O juiz de direito da 1ª Vara substituirá o da 2ª; o da 2ª substituirá o da 3ª e o da 3ª substituirá o da 1ª.

FLORIANO – JUIZADO ESPECIAL

14. O juiz de direito do Juizado Especial Cível e Criminal de Floriano será substituído pelo juiz de direito da 1ª Vara da Comarca de Floriano.

CAMPO MAIOR

15. O juiz de direito da 1ª Vara substituirá o da 2ª e vice-versa.

15.1 Quando instalada a 3ª Vara da Comarca de Campo Maior o juiz de direito da 1ª substituirá o da 2ª; o da 2ª substituirá o da 3ª e o da 3ª substituirá o da 1ª.



CAMPO MAIOR - JUIZADO ESPECIAL

16. O juiz de direito do Juizado Especial Cível e Criminal de Campo Maior será substituído pelo juiz de direito da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior.

II. COMARCAS DE TERCEIRA ENTRÂNCIA

ALTOS

1. O juiz de direito da Comarca de Altos substituirá o juiz de direito do Juizado Especial Cível e Criminal de Altos e vice-versa.

AMARANTE

2. O juiz de direito da Comarca de Amarante será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Regeneração.

BARRAS

3. O juiz de direito da Comarca de Barras será substituído pelo juiz de direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras e vice-versa.

BOM JESUS

4. O juiz de direito da Comarca de Bom Jesus será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Cristino Castro.

CANTO DO BURITI

5. O juiz de direito da Comarca de Canto do Buriti será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Itauera.

CASTELO DO PIAUÍ

6. O juiz de direito da Comarca de Canto do Buriti será substituído pelo juiz de direito da Comarca de São Miguel do Tapuio.

CORRENTE

7. O juiz de direito da Comarca de Corrente será substituído pelo juiz de direito do Juizado Especial Cível e Criminal de Corrente e vice-versa.

ESPERANTINA

8. O juiz de direito da Comarca de Esperantina será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Batalha.

JAICÓS

9. O juiz de direito da Comarca de Jaicós será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Padre Marcos.

JOSÉ DE FREITAS

10. O juiz de direito da Comarca de José de Freitas será substituído pelo juiz de direito da Vara dos Registros Públicos de Teresina.

LUZILÂNDIA

11. O juiz de direito da Comarca de Luzilândia será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Joaquim Pires.



OEIRAS

12. O juiz de direito da 1ª Vara da Comarca de Oeiras será substituído pelo juiz de direito do Juizado Especial Cível e Criminal de Oeiras e vice-versa.

12.1 Quando instalada a 2ª Vara da Comarca de Oeiras, o juiz da 1ª Vara substituirá o da 2ª e vice-versa e o juiz de direito do Juizado Especial será substituído pelo juiz de direito da 1ª vara.

PAULISTANA

13. O juiz de direito da Comarca de Paulistana será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Jaicós.

PEDRO II

14. O juiz de direito da Comarca de Pedro II será substituído pelo juiz de direito do Juizado Especial Cível e Criminal de Pedro II e vice-versa.

PIRACURUCA

15. O juiz de direito da Comarca de Piracuruca será substituído pelo juiz de direito do Juizado Especial Cível e Criminal de Piracuruca e vice-versa.

PIRIPIRI

16. O juiz de direito da 1ª Vara da Comarca de Piripiri será substituído pelo juiz de direito do Juizado Especial Cível e Criminal de Piripiri e vice-versa.

16.1 Quando instalada a 2ª Vara da Comarca de Piripiri, o juiz da 1ª Vara substituirá o da 2ª e vice-versa e o juiz de direito do Juizado Especial será substituído pelo juiz de direito da 1ª vara.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ

17. O juiz de direito da Comarca de São João do Piauí será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Canto do Buriti.

17.1. Quando instalado o Juizado Especial Cível e Criminal de São João do Piauí, o juiz de direito da Comarca de São João do Piauí será substituído pelo juiz de direito do Juizado Especial Cível e Criminal de São João do Piauí e vice-versa.

SÃO RAIMUNDO NONATO

18. O juiz de direito da 1ª vara substituirá o da 2ª e vice-versa.

18.1 O juiz de direito do Juizado Especial Cível e Criminal será substituído pelo juiz de direito da 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato.

SIMPLICIO MENDES

19. O juiz de direito da Comarca de Simplicio Mendes será substituído pelo Juiz de Direito da Comarca de Campinas do Piauí.

UNIÃO

20. O juiz de direito da 1ª Vara da Comarca de União será substituído pelo juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina.



20.1. Quando instaladas a 2ª Vara da Comarca de União e o Juizado Especial Cível e Criminal de União, o juiz de direito da 1ª vara substituirá o da 2ª e vice-versa e o juiz de direito do Juizado Especial será substituído pelo juiz de direito da 1ª vara.

URUÇUI

21. O juiz de direito da Comarca de Uruçuí será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Ribeiro Gonçalves.

VALENÇA

22. O juiz de direito da Comarca de Valença será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Inhumas.

22.1. Quando instalado o Juizado Especial Cível e Criminal de Valença, o juiz de direito da Comarca de Valença substituirá o juiz de direito do Juizado Especial e vice-versa.

III. COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

ÁGUA BRANCA

23. O juiz de direito da Comarca de Água Branca será substituído pelo juiz de direito da Comarca de São Pedro do Piauí.

ALTO LONGÁ

24. O juiz de direito da Comarca de Alto Longá será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Beneditinos.

AVELINO LOPES

25. O juiz de direito da Comarca de Avelino Lopes será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Curimatá.

BATALHA

26. O juiz de direito da Comarca de Batalha será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Esperantina.

BURITI DOS LOPES

27. O juiz de direito da Comarca de Buriti dos Lopes será substituído pelo juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba.

COCAL

28. O juiz de direito da Comarca de Cocal será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Buriti dos Lopes.

CRISTINO CASTRO

29. O juiz de direito da Comarca de Cristino Castro será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Bom Jesus.

DEMerval LOBÃO

30. O juiz de direito da Comarca de Demerval Lobão será substituído pelo juiz de direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina.

ELESBÃO VELOSO

31. O juiz de direito da Comarca de Elesbão Veloso será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Valença do Piauí.

FRONTEIRAS

32. O juiz de direito da Comarca de Fronteiras será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Pio IX.

GILBUÊS

33. O juiz de direito da Comarca de Gilbuês será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Monte Alegre.

GUADALUPE

34. O juiz de direito da Comarca de Guadalupe será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Jerumenha.

INHUMA

35. O juiz de direito da Comarca de Inhuma será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Ipiranga do Piauí.

ITAINÓPOLIS

36. O juiz de direito da Comarca de Itainópolis será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Santa Cruz do Piauí.

ITAUEIRA

37. O juiz de direito da Comarca de Itauera será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Canto do Buriti.

JERUMENHA

38. O juiz de direito da Comarca de Jerumenha será substituído pelo juiz de direito da 1ª Vara da Comarca de Floriano.

LUIZ CORREIA

39. O juiz de direito da Comarca de Luiz Correia será substituído pelo juiz de direito da Comarca de 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba.

MIGUEL ALVES

40. O juiz de direito da Comarca de Miguel Alves será substituído pelo juiz de direito da Comarca de União.

PADRE MARCOS

41. O juiz de direito da Comarca de Padre Marcos será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Marcolândia.



PALMEIRAS

42. O juiz de direito da Comarca de Palmeiras será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Amarante.

PIO IX

43. O juiz de direito da Comarca de Pio IX será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Fronteiras.

PORTO

44. O juiz de direito da Comarca de Porto será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Nossa Senhora dos Remédios.

REGENERAÇÃO

45. O juiz de direito da 1ª Vara da Comarca de Regeneração será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Amarante.

45.1. Quando instalada a 2ª Vara da Comarca de Regeneração, o juiz de direito da 1ª Vara substituirá o da 2ª e vice-versa.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO

46. O juiz de direito da Comarca de São Miguel do Tapuio será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Castelo do Piauí.

SÃO PEDRO DO PIAUÍ

47. O juiz de direito da Comarca de São Pedro do Piauí será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Água Branca.

SIMÕES

48. O juiz de direito da Comarca de Simões será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Marcolândia.

IV. COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

ANGICAL DO PIAUÍ

01. O juiz de direito da Comarca de Angical do Piauí será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Amarante.

ANÍSIO DE ABREU

02. O juiz de direito da Comarca de Anísio de Abreu será substituído pelo juiz de direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato.

ANTONIO ALMEIDA

03. O juiz de direito da Comarca de Antonio Almeida será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Marcos Parente.

AROAZES

04. O juiz de direito da Comarca de Aroazes será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Valença.



ARRAIAL DO PIAUÍ

05. O juiz de direito da Comarca de Arraial será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Regeneração.

BARRO DURO

06. O juiz de direito da Comarca de Barro Duro será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Água Branca.

BENEDITINOS

07. O juiz de direito da Comarca de Beneditinos será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Alto Longá.

BERTOLÍNIA

08. O juiz de direito da Comarca de Bertolândia será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Manoel Emídio

BOCAINA

09. O juiz de direito da Comarca de Bocaina será substituído pelo juiz de direito da Comarca da 2ª Vara da Comarca de Picos

BRASILEIRA

10. Quando instalada a Comarca, o juiz de direito da Comarca de Brasileira será substituído pelo juiz de direito do Juizado Especial Cível e Criminal de Piripiri.

CAMPINAS DO PIAUÍ

11. O juiz de direito da Comarca de Campinas do Piauí será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Simplício Mendes.

CAPITÃO DE CAMPOS

12. O juiz de direito da Comarca de Capitão de Campos será substituído pelo juiz de direito da 1ª Vara Cível de Piripiri.

CARACOL

13. O juiz de direito da Comarca de Caracol será substituído pelo juiz de direito do Juizado Especial Cível e Criminal de São Raimundo Nonato

CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

14. O juiz de direito da Comarca de Conceição do Canindé será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Simplício Mendes.

CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

15. O juiz de direito da Comarca de Cristalândia do Piauí será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Corrente.

CURIMATÁ

16. O juiz de direito da Comarca de Curimatá será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Parnaguá.



DOMINGOS MOURÃO

17. Quando for instalada a Comarca, o juiz de direito da Comarca de Domingos Mourão será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Pedro II.

ELIZEU MARTINS

18. O juiz de direito da Comarca de Elizeu Martins será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Canto do Buriti.

FLORES DO PIAUÍ

19. Quando for instalada a Comarca, o juiz de direito da Comarca de Flores do Piauí será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Itaueira.

FRANCINÓPOLIS

20. O juiz de direito da Comarca de Francinópolis será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Elesbão Veloso.

FRANCISCO SANTOS

21. O juiz de direito da Comarca de Francisco Santos será substituído pelo juiz de direito da 4ª Vara da Comarca de Picos.

IPIRANGA DO PIAUÍ

22. O juiz de direito da Comarca de Ipiranga do Piauí será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Inhumas.

ISAÍAS COELHO

23. Quando instalada a Comarca, o juiz de direito da Comarca de Isaias Coelho será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Itainópolis.

JOAQUIM PIRES

24. O juiz de direito da Comarca de Joaquim Pires será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Luzilândia.

LANDRI SALES

25. O juiz de direito da Comarca de Landri Sales será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Marcos Parente.

MANOEL EMÍDIO

26. O juiz de direito da Comarca de Manoel Emídio será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Bertolínia.

MARCOLÂNDIA

27. O juiz de direito da Comarca de Marcolândia será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Simões.

MARCOS PARENTE

28. O juiz de direito da Comarca de Marcos Parente será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Landri Sales.

MATIAS OLÍMPIO

29. O juiz de direito da Comarca de Matias Olímpio será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Porto.



MONSENHOR GIL

30. O juiz de direito da Comarca de Monsenhor Gil será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Demerval Lobão.

MONSENHOR HIPÓLITO

31. Quando for instalada, o juiz de direito da Comarca de Monsenhor Hipólito será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Francisco Santos.

MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

32. O juiz de direito da Comarca de Monte Alegre do Piauí será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Gilbuês.

NAZARÉ DO PIAUÍ

33. O juiz de direito da Comarca de Nazaré do Piauí será substituído pelo juiz de direito da 2ª Vara da Comarca de Floriano.

NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

34. O juiz de direito da Comarca de Nossa Senhora dos Remédios será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Porto.

PAES LANDIM

35. O juiz de direito da Comarca de Paes Landim será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Simplício Mendes.

PARNAGUÁ

36. O juiz de direito da Comarca de Parnaguá será substituído pelo juiz de direito do Juizado Especial Cível e Criminal de Corrente.

PIMENTEIRAS

37. O juiz de direito da Comarca de Pimenteiras será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Valença.

REDENÇÃO DO GURGUÉIA

38. Quando instalada a Comarca, o juiz de direito da Comarca de Redenção do Gurguéia será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Bom Jesus.

RIBEIRO GONÇALVES

39. O juiz de direito da Comarca de Ribeiro Gonçalves será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Uruçuí.

SANTA CRUZ DO PIAUÍ

40. O juiz de direito da Comarca de Santa Cruz do Piauí será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Oeiras.



SANTA FILOMENA

41. O juiz de direito da Comarca de Santa Filomena será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Ribeiro Gonçalves.

SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

42. O juiz de direito da Comarca de São Félix do Piauí será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Barro Duro.

SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

43. O juiz de direito da Comarca de São Gonçalo do Piauí será substituído pelo juiz de direito da Comarca de São Pedro do Piauí.

SÃO JULIÃO

44. Quando instalada a Comarca, o juiz de direito da Comarca de São Julião será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Fronteiras.

SOCORRO DO PIAUÍ

45. O juiz de direito da Comarca de Socorro do Piauí será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Paes Landim.

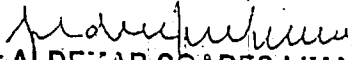
VARZEA GRANDE

46. O juiz de direito da Comarca de Várzea Grande será substituído pelo juiz de direito da Comarca de Francinópolis.

Em caso de impedimento e ausência do juiz de direito titular da comarca, vara ou juizado especial e do seu substituto, a substituição deverá ser resolvida através de Portaria editada pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Este provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina (PI), 31 de agosto de 2.004.


Desembargador ALDEMAR SOARES LIMA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 013/2004

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE
PROCESSOS NAS VARAS CRIMINAIS DA
COMARCA DE TERESINA

O Ex.mo Sr. Desembargador ALDEMAR SOARES LIMA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 96 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, 3º-II do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça e 3º-VI do Código de Normas da Corregedoria,



CONSIDERANDO que as causas devem ser decididas pelos órgãos jurisdicionais nos limites de sua competência;

CONSIDERANDO que o artigo 41-VI da Lei 3.716, de 12.12.79 disciplina as competências das varas criminais na Comarca de Teresina

CONSIDERANDO que a diligente aplicação da Justiça contribui para manter a boa imagem do Poder Judiciário junto à comunidade;

RESOLVE:

1 – DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

1. Todos as cartas precatórias, rogatórias e de ordem devem ser distribuídas exclusivamente para a 5ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.
2. Todos os processos relativos a Acidentes de Trânsito, a crimes regidos pela Lei de Imprensa e nos Crimes contra a Economia Popular devem ser distribuídos exclusivamente para a 6ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.
3. Todos os processos relativos a delitos sobre Tráfico e Uso de Substâncias Entorpecentes devem ser distribuídos exclusivamente para a 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.
4. Todos os processos relativos a crimes de competência do Tribunal de Júri devem ser distribuídos, enquanto não instalada a 2ª Vara do Tribunal do Júri, somente para a 1ª Vara do Tribunal do Júri de Teresina.
 - 4.1. Quando instalada a 2ª vara do Tribunal do Júri os processos serão distribuídos, sucessiva e alternadamente, entre as duas varas do Tribunal do Júri de Teresina.
5. Todos os processos relativos a Execuções Criminais e Corregedoria de Presídios devem ser distribuídos somente para a Vara de Execuções Criminais e Corregedoria de Presídios de Teresina.
6. Para efeitos de atualização da nomenclatura legal a atual 1ª Vara Criminal de Teresina passa a denominar-se, doravante, 1ª Vara do Tribunal do Júri de Teresina, sem prejuízo do andamento dos processos em tramitação.
7. Todos os demais processos criminais, não inseridos nas exceções acima, devem ser distribuídos, sucessivamente, para as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Criminais de Teresina, iniciando-se pela 1ª vara.
8. A atualmente denominada 8ª vara criminal, em face da sua não previsão legal e sem prejuízo da sua atual competência, do andamento processual, localização de servidores e do magistrado titular da vara, passa a denominar-se, doravante, 1ª vara criminal.



9. Somente haverá exceção à regra relativa à distribuição acima nos casos de impedimento e suspensão de magistrado, conexão ou continência processual, na forma prevista nas leis processuais.

11 - O presente provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina (PI), 14 de setembro de 2004.

Desembargador ALDEMAR SOARES LIMA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria Geral da Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Aditamento ao contrato de locação nº 15/03

CONTRATANTE: Corregedoria Geral da Justiça

CONTRATADO: Francisco Marivaldo Benício da Silva

OBJETO: Locação de imóvel situado no município de Domingos Mourão, na rua Antônio Alves Benício, nº 144, onde funciona o Cartório Único

VALOR: R\$ 119,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos) mensais

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2004.

Hailton Alves da Silva
Presidente da CPL



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria Geral da Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 619/04

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços

CONTRATANTE: Corregedoria Geral da Justiça

CONTRATADO: Raimundo Nunes Campos

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática da Corregedoria Geral da Justiça

VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2004.

Hailton Alves da Silva
Presidente da CPL